### RESOLUÇÃO Nº 993/2004

# INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, X da Constituição Federal, e artigo 2º da Resolução nº 1063/2008, sanciona e promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, o programa "VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG. e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2° - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, desde que o aluno não tenha completado 16 (dezesseis) anos..

#### Art. 3° - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG. e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade:

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Pouso Alegre/MG. que mais afetam à população;

 IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais; V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

- Art. 4° O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:
- I elaboração do projeto pedagógico;
- II estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
  - III planejamento das atividades;
  - IV pesquisa e seleção de material didático;
- V visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
  - VI promoção de atividades com os seguintes temas:
  - a) história da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
  - b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
  - c) tramitação de proposições;
- VII visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido;
- VIII realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- IX Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que possível.
- Art. 5° Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;
- Art. 6° O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.
- Art. 7° Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 9° - Fica determinado à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, que proceda o envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de ensino fundamental estabelecidas no Município.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2004.

#### Antônio Theodoro Mendes Presidente da Mesa

Oliveira Altair Amaral Vice-Presidente Antônio Luiz de Almeida 1º Secretário

Célio Augusto de Paiva 2º Secretário

O exercício de cidadania se engrandece, quando pensamos que a todos é dada a oportunidade de manifestação e tem como conseqüência o exercício digno da mesma.

Conforme está estribado no texto da proposição em tela, o objetivo geral do programa é promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo aos estudantes compreender o verdadeiro papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

É importante a adesão da comunidade escolar como um todo, no limite do nível estabelecido, até para não haver disparidade com relação à atuação dos parlamentares mirins, os quais, dentre outros benefícios, vão ser contemplados com determinado auxílio para seus estudos.

A proposição ora apresentada, já aplicada em alguns Municípios brasileiros com êxito, dentre eles, em Blumenau – SC, onde foi efetuado um trabalho de campo por membros deste Poder Legislativo, é de extrema relevância pública, merecendo, pois, integral atenção e apoio dos membros desta Casa.